Dossiê da emenda Pix 202641680006

Plano de ação 09032026-092885 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 195 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Pedro Westphalen
Beneficiário	MUNICIPIO DE GIRUA (RS)
Município / IBGE	Giruá / 4309001
População (IBGE)	16273
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica urbana da Rua Fernando Soares da Silva, trecho entre a Rua Bento Gonçalves até a Rua Cel Bráulio de Oliveira.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202641680006 de Pedro Westphalen

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB002227

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-09-11 - R$ 188.835,07 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JÁ EXISTENTE Local: RUA HENRIQUE KRAEMER , trecho inicia na entrada estrada que da acesso a Boca da Picada, numa extensão de 413,30 m em direção a Giruá (Sede)Área total: 2.766,06 m² Solução: REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ 3CM.

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato corresponda ao objeto da emenda. O objeto declarado é pavimentação asfáltica da Rua Fernando Soares da Silva, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Cel Bráulio de Oliveira, com valor repassado de R$ 398.000,00. O documento trata de recapeamento da Rua Henrique Kraemer, em outro trecho, com valor de R$ 188.835,07. Logição local e valor divergem, o que constitui indício de descompasso entre as fontes, não prova de irregularidade. O documento não deve contar como evidência de execução do objeto da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374601,25,48900&cs=1U0Gx0jIkVpWPu2Lk_q4Hw_1lx28

[pncp_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 85% (não conta como evidência; método: ia)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Fornecedor: R.SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA (03329452000100)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda trata de pavimentação asfáltica da Rua Fernando Soares da Silva, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Cel Bráulio de Oliveira, com valor repassado de R$ 398.000,00. O documento público trata de pavimentação em trecho entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, com valor de R$ 453.130,36. Os logradouros, os limites do trecho e o valor divergem. Não há menção à Rua Fernando Soares da Silva nem às ruas limítrofes citadas na emenda. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este

contrato utilize o recurso da emenda; a análise não identifica o CNPJ do fornecedor.
https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/131

[pncp_contrato] 2026-06-02 - R$ 127.840,49 - confiança 35% (não conta como evidência; método: ia)

EXECUÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Fornecedor: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA (93336030000154)

Análise: O documento descreve 'execução de reparos na pavimentação asfáltica', sem menção à Rua Fernando Soares da Silva nem ao trecho entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Cel Bráulio de Oliveira. O objeto declarado na emenda é pavimentação asfáltica urbana, enquanto o documento trata de reparos. O valor do documento (R$ 127.840,49) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não deve ser considerado evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/122

[tce_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Análise: O objeto da emenda é pavimentação asfáltica da Rua Fernando Soares da Silva, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Cel Bráulio de Oliveira. O documento trata de pavimentação asfáltica em trecho entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, sem citar a Rua Fernando Soares da Silva nem as ruas limítrofes da emenda. Há coincidência apenas genérica do tipo de serviço. O valor do documento (R$ 453.130,36) difere do valor repassado (R$ 398.000,00) em cerca de 14%. Não há CNPJ do fornecedor no documento. Não foi encontrada evidência de correspondência entre o objeto da emenda e o documento nas fontes consultadas; trata-se de indício de divergência de localização a ser verificado, e o documento não deve ser considerado evidência de uso do recurso da emenda.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1346055,25,48900&cs=1hIErXeAv6coizlmNlVCh3sk__mQ

[tce_contrato] 2026-06-01 - R$ 127.840,49 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

EXECUÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Análise: O documento trata de execução de reparos na pavimentação asfáltica, sem menção à Rua Fernando Soares da Silva nem ao trecho entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Coronel Bráulio de Oliveira. O valor do contrato (R$ 127.840,49) difere do valor repassado pela emenda (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda. Confiança baixa: o documento não deve ser considerado evidência.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1335015,25,48900&cs=1cQS56D7U2ZJz7wm93F4tGnwgbao

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/92885/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/92885/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/92885/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202641680006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.